



Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99
Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02
www.camponovo.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMCN - PROCESSO ADMINISTRATIVO
51-222/2025

Abertura: 29 de setembro de 2025 (segunda-feira) às 12:38:34 hs
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Assunto: PROJETO DE LEI
Unidade: CMCN - Secretaria Geral

Súmula/Objeto:

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES					
Seq.	Origem	Destino	Envio		Recebimento
1	CMCN - Secretaria Geral	CMCN - Assessoria Jurídica	02/10/2025 12:21:25		06/10/2025 11:00:47
2	CMCN - Assessoria Jurídica	CMCN - Secretaria Geral	06/10/2025 11:12:17		06/10/2025 11:42:49
3	CMCN - Secretaria Geral	ENCERRAMENTO	10/11/2025 08:38:22		10/11/2025 08:38:22
4	ENCERRAMENTO	ARQUIVAMENTO	10/11/2025 08:38:22		10/11/2025 08:38:22

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 222	29/09/2025	1	2	512770
2	Projeto de Lei 060	29/09/2025	3	3	512773
3	Despacho Integrado 1	02/10/2025	1	6	514422
4	Parecer 32	06/10/2025	2	7	515269
5	Despacho Integrado 2	06/10/2025	1	9	515274
6	parecer da comissão de finanças, orçamento e fiscalização 1	06/10/2025	1	10	515315
7	parecer da comissão de justiça e redação 1	06/10/2025	2	11	515319
8	boletim de votação 1	07/10/2025	1	13	515596
9	boletim de votação 2	07/10/2025	2	14	515618
10	Autógrafo de Lei 1353	07/10/2025	2	16	515644
11	Lei 1236	07/10/2025	3	18	515715
12	Termo de Encerramento Integrado 3	10/11/2025	1	21	528558



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
51-222/2025

No dia 29 de setembro de 2025 às 12:38 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 51-222/2025 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11) com a finalidade de:

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA
CMCN - Secretaria Geral

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 29/09/2025 às 12:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **512770** e o código verificador **35056A8C**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 512770 v1



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1175/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da Lei 1158/2024 - LDO/2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 071, DE 29 de SETEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

THIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº **XXX/2025**, que altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.175/2024, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2025.

Este projeto é necessário para que possamos realizar as adequações ao orçamento, que, devido à fatores como alterações nas despesas com pessoal pois a não realização do concurso ocasionou diferença na previsão das obrigações patronais entre o IPECAN e o INSS, recursos para contrapartidas de convênios, além de excesso de arrecadação, levando à necessidade de “realocar” recursos para as devidas adequações.

Sem mais, solicitamos que a apreciação seja feita em caráter de urgência para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Campo Novo de Rondônia/RO, XX de setembro 2025.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito





Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99
Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02
www.camponovo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Projeto de Lei		060	29/09/2025	
ID:	512773		Processo	Documento
CRC:	FE1BAE8A			
Processo:	51-222/2025			
Usuário:	SIDNEY ALVES VIEIRA			
Criação:	29/09/2025 12:40:43	Finalização:	29/09/2025 12:41:40	
MD5:	8A03C909FB858C7DAC25DE4856A4F1B7			
SHA256:	D0BDB0A3C9519910D3D27D06FC14B91F4D05C0069E19F4E271334DCB2012942C			

Súmula/Objeto:

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	RO	29/09/2025 12:40:43
--	------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	29/09/2025 12:40:43
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.camponovo.ro.gov.br informando o ID 512773 e o CRC FE1BAE8A.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
51-222/2025

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **02/10/2025 12:21:25**
Origem: **CMCN - Secretaria Geral (169)**
Destino: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**
Finalidade: **OUTROS (4)**

Despacho:

ENCAMINHO PARA PARECER

SIDNEY ALVES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 02/10/2025 às 12:22, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **514422** e o código verificador **DDE1E928**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 514422 v1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER JURÍDICO Nº 070/2025

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia Procuradoria

Processo/Expediente: 51-222/2025

Interessado(a): Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Assunto: Projeto de Lei nº 060/2025 Alteração do art. 9º da Lei nº 1.175/2024 (LOA/2025) para autorizar abertura de créditos suplementares até 10%

Espécie: Projeto de Lei (iniciativa do Executivo)

Data: 06 de outubro de 2025

I EMENTA

[1] Direito Financeiro e Orçamentário Municipal. **LOA** autorização para **créditos adicionais suplementares** até **10%** do orçamento fiscal e da seguridade social. **Constitucionalidade formal e material:** autorização na própria LOA é admitida (**CF**, art. 165, § 8º; vedação a créditos sem lei/autorização e sem indicação de recursos, **CF**, art. 167, V). **Lei nº 4.320/1964:** arts. 7º, 42 e 43 (conceito, autorização e fontes dos créditos suplementares). Redação do PL contempla remissão a hipóteses do art. 43, § 1º, IIII, e à **LDO/2025**. **Conclusão: aprovação com ajustes redacionais** e saneamento de inconsistências documentais (datas e numeração na Mensagem), preservada a legalidade do limite proposto.

II RELATÓRIO

[2] O **Processo 51-222/2025** foi autuado para apreciação do **Projeto de Lei nº 060/2025**, que altera o art. 9º da Lei Municipal nº 1.175/2024 (LOA/2025) a fim de autorizar a abertura de créditos suplementares, até o limite de 10%, em conformidade com o art. 7º e com o art. 43, § 1º, I a IIII, da Lei nº 4.320/1964, combinado com o art. 31 da LDO/2025 (Lei nº 1.158/2024). O expediente contém **Termo de Abertura, projeto e justificativa** (Mensagem nº 071/2025) e **despacho** encaminhando à Assessoria Jurídica.

[3] Consta no **cabeçalho do PL** a data **29 de novembro de 2025**, ao passo que o processo foi **aberto em 29 de setembro de 2025**; ademais, a **Mensagem** se refere a **Projeto nº XXX/2025**, havendo **dissonância** com o número 060/2025 constante do próprio projeto. Tais pontos demandam **saneamento formal**.

III FUNDAMENTAÇÃO

III.1 Competência, iniciativa e espécie normativa

[4] Matéria **orçamentária** é de **iniciativa do Chefe do Poder Executivo**, submetida ao **processo legislativo municipal**. A autorização para **créditos suplementares** pode **constar da LOA**, conforme **CF**, art. 165, § 8º (não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares). A **vedação à abertura** sem lei e sem **indicação de recursos** está no art. 167, V, da **CF**.

[5] A **Lei nº 4.320/1964** disciplina a matéria: art. 7º, I (a LOA **pode conter autorização** para créditos suplementares, obedecido o art. 43), art. 42 (créditos suplementares e especiais **serão autorizados por lei e abertos por decreto**), art. 43 (abertura depende da **existência de recursos** e **exposição justificativa**). O **PL** em análise **repete essa base** e remete ao art. 31 da **LDO/2025**, reforçando o amparo infra-constitucional.

51-000222-2025_01

III.2 Objeto e alcance do art. 9º proposto

[6] O texto substitutivo do art. 9º da LOA/2025 **autoriza** créditos suplementares **até 10%** do orçamento fiscal e da seguridade social, **inclusive** para reforço de dotações originadas por **créditos especiais** já **abertos/reabertos**, desde que observadas as **fontes do art. 43, § 1º, IIII** da Lei nº 4.320/1964 (superávit financeiro; excesso de arrecadação; anulação de dotações), bem como a **LDO**. A formatação **não** cria créditos ilimitados (**CF**, art. 167, VII, **veda**), pois **delimita** o limite global em **10%** e **subordina** cada abertura às **fontes legais** e a **decreto executivo**.

51-000222-2025_01

[7] Como prática orçamentária, a autorização **global** em percentual visa **agilidade** na execução e **evita múltiplas leis específicas** a cada reforço de dotação, sem afastar a **justificativa** e a **indicação de recursos** nas **portarias/decretos** de abertura, requisitos **indeclináveis** (Lei 4.320, arts. 42 e 43).

III.3 Técnica legislativa e adequações formais

[8] **Inconsistências a corrigir** antes da votação:

[8.1] **Data do PL:** consta **29 de novembro de 2025** no autógrafo do projeto, mas o processo foi aberto em **29/09/2025**; a **Mensagem** é de **29/09/2025**. Recomenda-se **ajustar a data do PL para 29/09/2025** (ou a efetiva data de subscrição), garantindo **coerência cronológica** do processo.

[8.2] **Numeração do PL na Mensagem:** retificar **Projeto nº XXX/2025** para **Projeto nº 060/2025**, alinhando o expediente.

[8.3] **Remissões legais:** manter, no caput, a remissão a **Lei 4.320/1964, art. 7º** (autorização na LOA), a **arts. 42 e 43** (abertura por decreto e fontes) e ao dispositivo **correlato da LDO/2025, evitando redundâncias**. Se reputado conveniente, pode-se **acrescentar no parágrafo único** que **as aberturas observarão, em cada ato, a indicação da fonte do art. 43, § 1º, IIII**, reforçando a segurança jurídica.

III.4 Conformidade com a LDO e controle

[9] O PL alude ao **art. 31 da LDO/2025 (Lei nº 1.158/2024)**, indicando compatibilidade com as **regras locais de alterações orçamentárias**. A execução futura deverá observar **publicidade, motivação e registro** dos decretos de abertura, com **indicação expressa da fonte** (art. 43, § 1º) e **lastro documental** (memórias de cálculo de excesso/superávit ou atos de anulação). **CF, art. 167, V** permanece como **controle material** contra aberturas sem lastro.

IV RISCOS E MITIGAÇÕES

[10] **Risco documental (baixo) Datas e numeração** incongruentes entre PL e Mensagem (**novembro x setembro; XXX/2025 x 060/2025**). **Mitigação:** promover **retificações formais** (emenda de redação ou errata) **antes** da deliberação plenária.

[11] **Risco de interpretação** leitura equivocada de 10% como **limite automático** para qualquer espécie de crédito. **Mitigação:** deixar claro, em **nota técnica** da Comissão, que a autorização **se restringe a créditos suplementares** (CF, art. 165, § 8º), **não** alcançando **créditos especiais/extraordinários** como **autorização genérica**, e que **cada ato** deverá **indicar a fonte** (art. 43, § 1º, IIII) e ser **aberto por decreto** (art. 42).

V CONCLUSÃO

[12] À vista do exposto, **opina-se pela APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 060/2025**, que **altera o art. 9º da Lei nº 1.175/2024 (LOA/2025)**, **fixando em 10%** o limite para **créditos suplementares**, por **conformidade** com a **CF/1988 (art. 165, § 8º; art. 167, V)** e com a **Lei nº 4.320/1964 (arts. 7º, 42 e 43)**, **condicionada ao saneamento prévio** das inconsistências formais de **data e numeração na Mensagem/PL** e à **manutenção** das remissões legais no texto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/RO 7968

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 06/10/2025 às 11:11, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515269** e o código verificador **93A83DF2**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 515269 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
51-222/2025

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **06/10/2025 11:12:17**
Origem: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**
Destino: **CMCN - Secretaria Geral (169)**
Finalidade: **OUTROS (4)**

Despacho:

SEGUE COM PARECER

ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO

Av. Tancredo Neves, 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 06/10/2025 às 11:13, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515274** e o código verificador **B675E53F**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 515274 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER Nº. 059/2025

Comissão: Finanças, Orçamento e fiscalização

Projeto: de Lei nº 0060/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia seis do corrente em reunião Ordinária a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE Lei Nº 0060/2025 Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: **Altera a Lei nº 1175/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2025.

Vanildo Mariano Valentim
Presidente

Sivaldo de Almeida Oliveira
Relator

Gilmário Silva de Góes
Membro

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **VANILDO MARIANO VALENTIM, VEREADOR**, em 06/10/2025 às 16:29, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515315** e o código verificador **010A9E5E**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 515315 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
PARECER Nº. 059/2025

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei nº 060/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia seis do corrente a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 060/2025 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Altera a Lei nº 1175/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2025

Marciel Dimas Lopes
Presidente

Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes
Relator

SIDNEI MARTINS PADILHA

Membro

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARCIEL DIMAS LOPES, VEREADOR , em 06/10/2025 às 15:45, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SIDNEI MARTINS PADILHA, VEREADOR , em 06/10/2025 às 16:25, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES, VEREADORA , em 07/10/2025 às 15:59, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515319** e o código verificador **28A06D8F**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 515319 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em primeiro turno do projeto de lei 060/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: Altera a lei nº 1175/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
ANDERSSON SENA SOUZA	<u> x </u>	<u> </u>
GILMÁRIO SILVA DE GÓES	<u> x </u>	<u> </u>
LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES	<u> x </u>	<u> </u>
MARCIEL DIMAS LOPES	<u> x </u>	<u> </u>
PATRICK RONDOVER	<u> x </u>	<u> </u>
SIDNEI MARTINS PADILHA	<u> x </u>	<u> </u>
SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	<u> </u>	<u> </u>
VANILDO MARIANO VALENTIM	<u> x </u>	<u> </u>
THIAGO ONOFRE	<u> x </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(8)	(0)

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 07/10/2025 às 08:44, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515596** e o código verificador **06BD42F5**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 515596 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em segundo turno do projeto de lei 060/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: Altera a lei nº 1175/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
ANDERSSON SENA SOUZA	_____x_____	_____
GILMÁRIO SILVA DE GÓES	_____x_____	_____
LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES	_____x_____	_____
MARCIEL DIMAS LOPES	_____x_____	_____
PATRICK RONDOVER	_____x_____	_____
SIDNEI MARTINS PADILHA	_____x_____	_____
SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	_____	_____
VANILDO MARIANO VALENTIM	_____x_____	_____
THIAGO ONOFRE	_____x_____	_____
Resultado da votação	(8)	(0)

Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 07/10/2025 às 08:44, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515618** e o código verificador **3B5C4B0C**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 515618 v1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1353 de 06 de outubro de 2025.

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1175/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da Lei 1158/2024 - LDO/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ONOFRE, PRESIDENTE**, em 07/10/2025 às 06:05, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515546** e o código verificador **8B5BC13E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCIO DA COSTA MURATA	***.751.552-**	07/10/2025 08:23

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 07/10/2025 às 08:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515644** e o código verificador **877A2378**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 515644 v1



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 1.236, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1175/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da Lei 1158/2024 - LDO/2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no dia
Conforme data da Assinatura Digital
Conforme Art. 88 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Marcio da Costa Murata
Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
Conforme data da Assinatura Digital
Conforme Art. 88 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2025 às 09:02, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA COSTA MURATA, ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS**, em 07/10/2025 às 09:02, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 07/10/2025 às 09:06, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **515638** e o código verificador **B03209FF**.

Referência: [Processo nº 14-669/2025](#).

Docto ID: 515638 v1





Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99
Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02
www.camponovo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1236	07/10/2025

ID:	515715	Processo	Documento
CRC:	AA232BBC		
Processo:	51-222/2025		
Usuário:	SIDNEY ALVES VIEIRA		
Criação:	07/10/2025 09:11:48	Finalização:	07/10/2025 09:27:08

MD5:	F8F78B3179B8D885EB4FDB57A98762BC
SHA256:	B6D9A6BF39E43D2920452205FF96D3929A910E9C272C6597C8C8C7460CDA1D75

Súmula/Objeto:

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e
fixa a despesa para o exercício de 2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	CAMPO NOVO DE RONDONIA	RO	07/10/2025 09:11:48
--	------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/10/2025 09:11:48
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.camponovo.ro.gov.br informando o ID 515715 e o CRC AA232BBC.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
51-222/2025

No dia 10 de novembro de 2025 às 08:38 horas, foi finalizado/concluído o processo inscrito sob número 51-222/2025 do (a) interessado(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11), cumpridas as formalidades pertinentes, tendo em vista o que segue:

Motivo do Encerramento:
encerrado por ter cumprido os trâmites legais..

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA
CMCN - Secretaria Geral

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 10/11/2025 às 08:38, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **528558** e o código verificador **CA47E325**.

Referência: [Processo nº 51-222/2025](#).

Docto ID: 528558 v1